

mmr

PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO
"CÂMARA MUNICIPAL EM DESTAQUE" N.º 138
BR 18, 02, 1977



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
3.325	019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 3.325

Introduz modificações na Lei Municipal nº 3.250, datada de 27 de dezembro de 1995.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ao artigo 11 da Lei Municipal nº 3.250/95 ficam introduzidos os seguintes parágrafos:

"Artigo 11 -

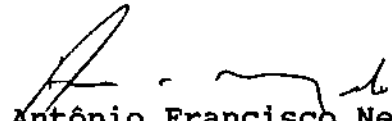
§ 1º- Para os fins desta Lei são considerados órgãos do Sistema Municipal de Educação, além das unidades escolares e demais órgãos integrantes da estrutura administrativa de nível inferior da Secretaria Municipal de Educação, as entidades educacionais e assistenciais, com sede e domicílio no âmbito territorial deste Município.

§ 2º- O disposto no parágrafo anterior somente produzirá efeitos após a celebração de Convênios entre este ente de Direito Público e as entidades educacionais e assistenciais proponentes, no prazo assinalado para a vigência dos respectivos instrumentos e obedecido o disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando desde já reconhecidas as situações de fato existentes até a publicação desta Lei."

Artigo 2º- VETADO.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de janeiro de 1997.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mens. nº 051/96
Autor: Prefeito Municipal
rmnam.
AFOS/gmcr.